

EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO Nº 23106.082299/2020-81

RECADASTRAMENTO PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA GRADUAÇÃO

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o recadastramento para permanência nos programas da assistência estudantil da graduação dos estudantes que já possuem avaliação socioeconômica concluída pela Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS) e que acessam um ou mais programas desta diretoria conforme o estabelecido no Edital nº 02 – 1º/2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O recadastramento no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) é **obrigatório** para todos os estudantes matriculados nos cursos de graduação que participam dos programas da assistência estudantil coordenados pela Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS).

2. DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1. A Assistência Estudantil da DDS para os estudantes da graduação da Universidade de Brasília compreende os seguintes programas:

- I. Programa Bolsa Alimentação no Restaurante Universitário (RU);
- II. Programa Moradia Estudantil da Graduação (PME-G) nas modalidades Auxílio Moradia, Vaga na Casa do Estudante Universitário (CEU) e Auxílio Transporte;
- III. Programa Auxílio Socioeconômico (PASEUnB);
- IV. Programa Auxílio Creche (PACreche).

3. DA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO

3.1 Devem realizar o recadastramento os estudantes que acessam qualquer um dos programas com repasse de recurso financeiro, a saber: PME-G nas modalidades Auxílio Moradia e Auxílio Transporte, PASEUnB e PACreche. Portanto, neste momento, não há recadastramento para o RU e PME na modalidade vaga na CEU.

3.2 Os estudantes beneficiários do PME-G, PASEUnB e PACreche cujo último estudo socioeconômico junto à DDS tenha sido em 1º/2015 ou 2º/2015, deverão realizar tanto o recadastramento como a renovação de avaliação socioeconômica, sendo que essa última será regida por edital específico.

3.3 Os estudantes beneficiários do Programa Bolsa Alimentação no Restaurante Universitário cujo último estudo socioeconômico junto à DDS tenha sido em 1º/2015 deverão realizar apenas a renovação, que será regida por edital específico.

3.4. Os estudantes que precisarem atualizar informações socioeconômicas junto à DDS ou que pretendam pleitear vaga em programas que não acessam deverão se submeter ao edital que disciplinará a Inscrição nos Programas de Assistência Estudantil com apresentação de documentação comprobatória.

3.5. Para permanecer acessando os Programas de Assistência Estudantil da DDS o estudante deverá realizar o cadastramento no SIGAA, observando os seguintes passos:

I. Realizar o autocadastro no SIGAA: <http://projetosig.unb.br/manuais>

II. Fazer login no SIGAA, informando usuário e senha, acessando o link <https://sig.unb.br/sigaa>;

III. Ao acessar o sistema, na tela inicial do discente, levar o cursor ao canto superior direito e selecionar a opção “Meus Dados Pessoais”, onde deverá informar o endereço, contatos, dados bancários (conta corrente em nome do estudante e em banco que não seja digital) e situação socioeconômica;

IV. Caso o estudante ainda não possua conta corrente em seu nome no ato da inscrição, ao preencher o campo “Meus dados pessoais” no SIGAA deverá selecionar o item “conta não informada” no campo Banco, e preencher com "000" os demais campos "Nº operação", "Nº agência" e "Nº conta corrente".

V. Ao finalizar o preenchimento e clicar em “confirmar”, aparecerá a mensagem “Atualização dos dados do discente realizada com sucesso!”

VI. Após a conclusão dessa etapa é preciso responder o cadastro único. Não será necessário anexar nenhuma documentação comprobatória tendo em vista que o estudante já possui avaliação socioeconômica válida e concluída em sistema anterior ao SIGAA;

VII. Para responder o Cadastro Único, o/a estudante precisa acessar na barra de menu a aba “Bolsas” à “Aderir ao Cadastro único”;

VIII. Após a conclusão do preenchimento do questionário, o estudante confirmará a inscrição;

IX. Após essa etapa o estudante deve informar o programa do qual **já participa**, clicando na aba “Bolsas” à “Solicitação de Bolsas” - “Solicitação de Bolsa e/ou Auxílio”, repetindo essa operação para cada programa;

3.6. Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DDS encaminhando e-mail para dds@unb.br.

3.7. Em caso de erro no sistema, proceder com captura da tela (print screen) para efeitos de comprovação e encaminhar para saa@unb.br.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cadastramento ocorrerá do dia 01/09/2020 a 25/09/2020.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O estudante Participante dos Programas de Assistência Estudantil (PPAES) **que não realizar o cadastramento no SIGAA** dentro do período estabelecido no cronograma **terá o pagamento suspenso** até a regularização da sua situação junto à DDS. Não ocorrerão pagamentos por CPF.

Prof. Dr. Ileno Izídio da Costa

Decano de Assuntos Comunitários

Universidade de Brasília – UnB

Em 01/09/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 01/09/2020, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5664254** e o código CRC **D60DF3D0**.

Referência: Processo nº 23106.082299/2020-81

SEI nº 5664254